

## Código de Ética e Conduta do Instituto Ordem e Liberdade

### Introdução

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e diretrizes que devem orientar a atuação de associados, conselheiros e diretores do Instituto Ordem e Liberdade, especialmente quando representarem a instituição publicamente, através de artigos, publicações em redes sociais, entrevistas, dentre outros. Este documento visa proteger a reputação do Instituto, alinhar as condutas aos seus pilares fundamentais e assegurar que as ações de seus membros refletem a visão, missão, valores e objetivos estratégicos da organização.

### 1. Missão

Ser a instituição de referência no Rio Grande do Sul na defesa das prerrogativas da advocacia, dos direitos individuais e na melhoria contínua das políticas públicas.

### 2. Visão

Promover as ideias da liberdade na advocacia e na sociedade através da representação nas instituições e órgãos públicos por meio da vigilância, da proposição de políticas públicas e da defesa do estado de direito.

### 3. Princípios Fundamentais

Os membros do Instituto Ordem e Liberdade devem pautar suas condutas pelos seguintes princípios, que refletem os valores institucionais:

- Liberdade: Defender os direitos individuais e as prerrogativas da advocacia, promovendo ideias que fortaleçam a liberdade de expressão, pensamento e iniciativa, sempre com responsabilidade.
- Transparência: Atuar com clareza, honestidade e transparência em todas as interações públicas, garantindo que as informações compartilhadas sejam confiáveis e verificáveis.

- Eficiência: Buscar a excelência na execução de suas funções, utilizando recursos de forma responsável e otimizada.
- Firmeza: Sustentar as posições do Instituto com convicção, mantendo o respeito e a civilidade, mesmo em debates acalorados.
- Qualidade Técnica: Assegurar que todas as manifestações públicas sejam embasadas em conhecimento técnico, dados confiáveis e argumentos sólidos, evitando especulações ou afirmações infundadas.

#### 4. Diretrizes de Conduta

Os membros devem observar as seguintes diretrizes ao representarem o Instituto:

##### 4.1. Representação Institucional

- Alinhamento com a Missão e Visão: Toda manifestação pública deve estar alinhada com a missão de promover as ideias da liberdade na advocacia e na sociedade, bem como com a visão de alçar o instituto à posição de referência na defesa das prerrogativas da advocacia, dos direitos individuais e na melhoria das políticas públicas.
- Autorização Prévia: Declarações ou posicionamentos de associados em nome do Instituto em temas sensíveis ou de grande impacto devem ser previamente aprovados pela Diretoria ou pelo Conselho, conforme o caso. Os membros da Diretoria ou do Conselho não precisarão de aprovação prévia para falar em nome do Instituto, embora suas posições e condutas devam estar de acordo com as normas previstas no presente documento.

##### 4.2. Comunicação Responsável

- Respeito e Civilidade: As comunicações devem ser respeitosas, evitando linguagem ofensiva e discriminatória, independentemente do meio utilizado.
- Veracidade: As informações compartilhadas devem ser baseadas em fatos verificáveis, idealmente com a citação de fontes confiáveis quando, exceto quando forem de domínio público.

- Coerência com Objetivos Estratégicos: As manifestações devem reforçar os objetivos do Instituto, como a qualificação técnica, a melhoria das políticas públicas e a propagação das ideias de liberdade, evitando posicionamentos que desvirtuem esses propósitos.

#### 4.3. Uso de Redes Sociais

- Prudência: Os membros devem exercer cautela ao publicar conteúdos em redes sociais, considerando o impacto potencial na reputação do Instituto. Publicações pessoais que possam ser interpretadas como posicionamentos institucionais devem ser evitadas ou acompanhadas de *disclaimer* explícito.
- Engajamento: Interações em redes sociais devem ser conduzidas com profissionalismo, mesmo em respostas a críticas ou provocações, mantendo o tom firme, se necessário, mas respeitoso.
- Confidencialidade: Informações internas ou estratégicas do Instituto não devem ser compartilhadas em redes sociais ou outros canais públicos sem autorização.

#### 4.4. Relacionamento com Stakeholders

- Órgãos Públicos, Parceiros e Imprensa: A interação com órgãos públicos, parceiros e imprensa deve ser pautada pela cordialidade, ética, transparência e busca pela eficiência, reforçando a credibilidade do Instituto.
- Associados e Simpatizantes: Os membros devem manter uma postura inclusiva e acolhedora, incentivando a participação ativa e a manutenção de uma base engajada de associados e simpatizantes.

#### 4.5. Gestão de Conflitos de Interesse

- Imparcialidade: Os membros devem evitar situações em que interesses pessoais ou profissionais possam conflitar com os interesses do Instituto. Qualquer potencial conflito deve ser comunicado à Diretoria para direcionamento da pauta na forma que julgar mais benéfica ao Instituto.

- Uso de Recursos: Recursos do Instituto, incluindo sua marca, devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, nunca para promoção pessoal ou interesses alheios à missão.

## 5. Procedimentos em Caso de Descumprimento

- Denúncias: Qualquer suspeita de violação deste Código deve ser reportada à Diretoria, que conduzirá uma análise imparcial.
- Sanções: Dependendo da gravidade da infração, as sanções podem incluir advertência, suspensão temporária ou exclusão do quadro de associados, conselheiros ou diretores, conforme deliberado pela Diretoria, resguardados os direitos de ampla defesa do associado e apresentação de recurso ao Conselho, conforme previsto em Estatuto.
- Reparação de Danos: Em caso de danos à reputação do Instituto, o membro responsável poderá ser solicitado a adotar medidas para mitigar os impactos, como retratações públicas.

## 6. Disposições Finais

- Acessibilidade: O Código será amplamente divulgado e estará disponível no site oficial do Instituto, além de ser compartilhado com todos os novos membros no momento de sua adesão.
- Revisão Periódica: Este Código será revisado anualmente ou sempre que necessário, para garantir sua adequação às necessidades do Instituto e ao contexto social e jurídico.
- Vigência: Este Código é válido por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.
- Dúvidas e omissões: Qualquer dúvida ou incerteza sobre as disposições deste Código deverão ser submetidas à Diretoria através de seus canais oficiais de comunicação.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2025.